



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**PREGÃO PRESENCIAL**                    **Nº 046/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**            **Nº 201/2023**

## **EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante a Pregoeira oficial Adriana Cristina Moura, e integrarão a Equipe de Apoio, os servidores Sra. Alexsandra Mirian Fuchiue, Sr. Marcos Yuji Motooka, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro e o Sr. Adilson Pereira da Silva todos designados pela Portaria N.º 043 de 22 de fevereiro de 2022 tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto enunciado no Título I deste edital, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 090/2008.

**SESSÃO**        **19/04/2023**

**HORÁRIO**     **09 horas**

**LOCAL**        **SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE CAMBUÍ, SITO À RUA JOÃO MOREIRA SALLES N. 32 – SUBSOLO – CENTRO – CAMBUÍ – MG.**

### **1 DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste pregão, o registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's para os servidores municipais.

#### **1.1. DAS AMOSTRAS**

1.1.1. Caso a secretaria requisitante verifique a necessidade de analisar fisicamente algum dos materiais ofertados, a mesma poderá solicitar a apresentação de amostra a(s) empresa(s) vencedora(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

1.1.2. As amostras deverão ser entregues em até 05 dias, contados da data da solicitação, em horário comercial, diretamente na Secretaria de Planejamento localizada na Praça Coronel Justiniano N.º. 164 - Centro, Cambuí - MG, CEP 37.600-000.

1.1.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com os seguintes dados:

[<NOME DA EMPRESA FORNECEDORA>]

[<Nº DO CNPJ>]

[<CONTATO DA EMPRESA FORNECEDORA>]

**AMOSTRA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023**

**CÓDIGO - MARCA DO PRODUTO**

## 2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.

2.3 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.

## 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.

3.2 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Administração Pública, bem como empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

## 4 DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

4.1 Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente a pregoeira ou membro da equipe de apoio, no momento da abertura da sessão de pregão, que ocorrerá no dia 19/04/2023 às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura de Cambuí, localizada na Rua João Moreira Salles Nº. 32 - Subsolo, Centro, Cambuí, MG, CEP 37.600-000, não sendo admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão de pregão.

4.1.1 O licitante que não tiver a presença de representante poderá enviar os envelopes via correios ou protocolar os envelopes na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, localizado na Praça Coronel Justiniano Nº. 164, Centro, Cambuí, MG, CEP 37.600-000, impreterivelmente, até às 08h50min do dia 19/04/2023.

4.1.2 O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

4.2 No horário e local indicado no item 4.1 deste edital será realizada a sessão de pregão.

4.2.1 Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação:

- a) Em se tratando do responsável legal da empresa: o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

b) Em se tratando do representante constituído: instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante do Anexo I deste edital, além do documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

4.2.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.

4.2.1.2. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

4.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 5.1, declaração geral de habilitação, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.

4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, junto a declaração indicada no subitem 4.3, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de certidão simplificada da junta comercial emitida no corrente ano, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.4.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

- 4.5 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no subitem 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 4.5.1 O benefício de que trata o subitem 4.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 4.5.2 O prazo de que trata o subitem 4.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 4.5.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 4.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.6 Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, descritos nos itens 6 e 7 deste edital, devendo A pregoeira, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.
- 4.7 Após, A pregoeira fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.
- 4.8 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

- 4.8.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 4.9 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.
- 4.10 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- 4.11 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 4.12 Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.
- 4.13 Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.
- 4.14 Se o licitante for Inabilitado, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, devendo A pregoeira prosseguir com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.
- 4.15 A pregoeira, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de **menor preço unitário**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 4.16 Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.
- 4.17 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4.18 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 4.19 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.
- 4.20 É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.
- 4.21 O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do licitante desclassificado e do classificado não declarado vencedor permanecerá apenas aos autos do certame até a efetiva formalização da contratação.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

- 5.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

<b><u>NO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)</u></b>	<b><u>NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)</u></b>
<b>MUNICÍPIO DE CAMBUÍ - MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023 SESSÃO DE PREGÃO: 19/04/2023 HORÁRIO: 09 horas ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA) NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE CONTATO DO LICITANTE</b>	<b>MUNICÍPIO DE CAMBUÍ - MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023 SESSÃO DE PREGÃO: 19/04/2023 HORÁRIO: 09 horas ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO) NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE CONTATO DO LICITANTE</b>

5.1.1 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.1.2 Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.

## **6 DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)**

6.1 O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta comercial.

6.1.1 O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a proposta em via impressa, obedecendo à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VI).

6.2 Não serão consideradas as propostas impressas:

a) apresentadas após a abertura dos trabalhos;

b) manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- c) que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
- d) que não se ajustem às condições deste edital;

- 6.3 A proposta deverá conter a indicação da marca e a indicação do preço unitário, cotado em moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.4 A proposta impressa deverá conter, obrigatoriamente, a assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ.
- 6.5 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 6.1 a 6.4) importará na desclassificação da proposta.
- 6.6 Nos preços cotados deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos referentes à venda dos produtos, inclusive impostos, taxas e contribuições, embalagens, fretes e seguros necessários à(s) entrega(s) do objeto desta licitação.
- 6.7 O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

## 7 DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

- 7.1 O Envelope nº 02 (Habilitação) conterá a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e DECLARAÇÃO, em conformidade com o previsto a seguir:

- 7.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.1.1.2. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

7.1.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Nacional (Certidão da Receita Federal que inclua também a regularidade com a Previdência Social);
- c) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá em:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA** consistirá em:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (TRINTA) dias contados da data prevista para entrega das propostas.

7.1.5 Declaração geral de habilitação, de acordo com o modelo contido no Anexo II deste edital.

7.2 O licitante inscrito no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cambuí - MG poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.5 deste edital, desde que os mesmos contem no CRC.

7.2.1 O licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item 7.2 deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quanto à obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo constante no Anexo IV deste instrumento convocatório.

## **8 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

8.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

8.2 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

8.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 8.3.1 Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.
- 8.4 Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.
- 8.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 8.5.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.
- 8.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
- 8.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.
- 8.7.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 9.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 4.4, deste edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

9.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

9.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 4.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

9.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 9.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.4 O disposto nos subitens 9.1 à 9.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 4.4, deste edital).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

9.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 10 DO PREÇO

10.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

10.1.1 Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.2 Será desclassificada a proposta incompatível com a realidade de mercado.

## 11 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado, com vigência de 12 meses.

11.2 A Prefeitura de Cambuí convocará formalmente o fornecedor, para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

11.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Cambuí.

11.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Prefeitura de Cambuí., registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

## 12 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 12.1 A Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Cambuí será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 12.2 A convocação do licitante pela Prefeitura Municipal de Cambuí será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 12.3 O licitante convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
- 12.4 Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **13 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 13.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 13.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 13.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o licitante registrado será convocado pelo Município de Cambuí - MG – Poder Executivo para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## **14 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

- 14.1 O licitante terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

14.1.1A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.1.2 Por iniciativa do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, quando:

- a) O licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- d) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- f) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Cambuí - MG – Poder Executivo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos licitantes a nova ordem de registro.

## **15 PROPONENTE DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

15.1 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem licitantes registrados.

## **16 DA DOTAÇÃO**

16.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES**

17.1 Atender às exigências constantes deste edital e Ata de Registro de Preços, anexos.

## **18 DO RECEBIMENTO**

18.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da secretaria requisitante.

18.1.1 O produto deverá ser entregue no local estabelecido pela secretaria requisitante.

18.1.2 Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega do produto.

18.2 A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

18.3 Os licitantes deverão entregar os pedidos em perfeito estado para consumo e uso, nas embalagens constantes de seu registro e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos e quantidades previstos neste edital.

18.4 Caberá ao Órgão Requisitante proporcionar as condições para o recebimento adequado dos produtos, dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

18.5 No caso de reprovação dos produtos recebidos, o licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

18.5.1 Na impossibilidade da substituição dos produtos, o licitante devolverá ao Município de Cambuí - MG , os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

## 19 DO PAGAMENTO

19.1 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

19.2 O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ nº 18.675.975/0001-85, Praça Coronel Justiniano Nº. 164 – Centro – Cambuí – Minas Gerais, CEP 37.600-000.

19.2.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com](mailto:contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com)

19.3 Apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto 6106/07.

19.4 A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atestado do gestor do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

19.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## 20 DAS PENALIDADES

20.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;

b.2 – até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado.

b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, pelo prazo de até 2 (dois) anos e descredenciada do Registro Cadastral do Município de Cambuí - MG o licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3 O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês após transcurso do prazo previsto nos itens anteriores, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Cambuí - MG – Poder Executivo ou cobrada judicialmente.

20.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.1 e item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea “b” do item 20.1.

20.5 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste capítulo realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

20.6 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas neste edital, exceto a penalidade do item 20.1 alínea “d”, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

20.7 No caso da penalidade prevista no item 20.1 alínea “d” caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação do ato.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e § 2º, inciso II, art. 65, Lei nº 9.648/98.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 21.3 Se o licitante vencedora deixar de aceitar ou não retirar a nota de empenho/assinar a ata, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas neste edital.
- 21.4 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 21.6 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.
- 21.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 21.8 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Prefeitura Municipal de Cambuí da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça Coronel Justiniano Nº. 164, Centro, Cambuí, MG, CEP 37.600-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (35) 3431-1167 ou no site [www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br), no link "Licitações".

## 22 ANEXOS

22.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I Instrumento para credenciamento de representante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Anexo II	Declaração geral para licitação
Anexo III	Dados cadastrais do licitante
Anexo IV	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo V	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VI	Termo de referência
Anexo VII	Minuta de Contrato

Cambuí - MG , 22 de março de 2023.

ADRIANA CRISTINA MOURA  
PREGOEIRA

ADILSON PEREIRA DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO  
EQUIPE DE APOIO

MARCOS YUJI MOTOOKA  
EQUIPE DE APOIO

ALEXSANDRA MIRIAN FUCHIUE  
EQUIPE DE APOIO

De acordo:

Leandro Fabrício da Rosa  
Controle Interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2021/2024

**PREGÃO Nº 046/2023**

**PROCESSO Nº 201/2023**

## **ANEXO I**

### **INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

Pelo presente instrumento de credenciamento [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], com sede na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], através de seu representante legal, [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>] infra-assinado, credencia [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023, em especial para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2021/2024

**PREGÃO Nº 046/2023**

**PROCESSO Nº 201/2023**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por  
(nome e qualificação do representante legal) \_\_\_\_\_, declara sob as  
penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_/20\_\_**
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Que não possui em seu quadro societário ou de pessoal, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 9º, inciso III.
- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

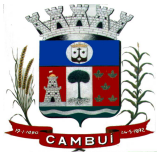
Empresa

Cargo:

Razão Social

CPF Nº.

CNPJ Nº.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2021/2024

## ANEXO III

PREGÃO Nº 046/2023

PROCESSO Nº 201/2023

### DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

#### DADOS GERAIS

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ATIVIDADE:	
CNPJ:	Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo):	

#### ENDEREÇO

PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	SITE:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	

**DADOS BANCÁRIOS** - Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:	AGÊNCIA:	CIDADE:
OPERAÇÃO:	Nº DA CONTA:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

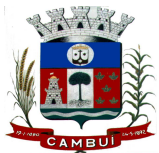
NOME:	
CPF:	RG: ÓRGÃO EMISSOR:
PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE: FAX:	CELULAR:
E-MAIL:	
A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO?	

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO IV

PREGÃO Nº 046/2023 - PROCESSO Nº 201/2023

### FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

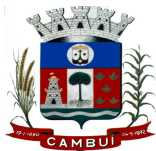
LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIações DO LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA /MODE LO	Nº DO CA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	26099	Avental de segurança, confeccionada em raspa, sem costura, com tira para ajuste na cintura em raspa. Elástico nas costas. Para roçadeira. Medidas: 1,20 x 0,60. CA: 38789	Un.	48				
02	45685	Avental impermeável Avental impermeável PVC, com manga, confeccionado em tecido sintético. CA: 37475	Un.	30				
03	13917	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Tipo galocha impermeável, feminino ideal para limpeza, solado antiderrapante, cor preta. CA: 37455	Par	05				

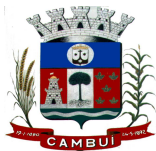


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

04	2751	BOTA DE BORRACHA PRETA Tipo galocha impermeável Masculina ideal para Jardinagem Cano longo Solado Antiderrapante CA- 37456	Par	30				
05	26175	BOTA DE SEGURANÇA PVC-BRANCA CALÇADO IMPERMEÁVEL (PVC) COM SOLADO ANTIDERRAPANTE.	Par	62				
06	4890	BOTINA De segurança para trabalho de campo Com Cadarço Bico Composite e Antiperfurante Tamanhos: 02 n.º36, 02 n.º37, 02 n.º39, 02 n.º38, 02 n.º40, 02 n.º42, 02 n.º43 e 02 n.º45 CA 11895	Par	16				
07	11194	BOTINA SEM BICO DE AÇO Couro vaqueta elástico solado PU Bidensidade Palmilha: Espuma e não tecido Forro: Nylon Poliéster Código: IA 1321 CA- 29391	Par	189				
08	46745	CAMISA PROTEÇÃO SOLAR Manga longa com filtro UVA e UVB FPS 50 Tamanho GG	Un.	23				
09	5381	CAPA DE CHUVA Capa de Chuva de PVC com Forro, Manga Longa com capuz Gramatura 180 CA 36254	Un.	250				

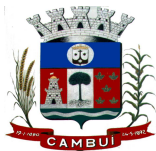


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

10	26108	CAPA DE CHUVA DE SEGURANÇA COM CAPUZ; CONFECCIONADA EM TECIDO DE FILME DE PVC; FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) BOTÕES DE PRESSÃO DE PLÁSTICOS E COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. Tamanho G CA- 36254	Un.	40				
11	21830	CAPACETE DE PROTEÇÃO Completa com protetor auditivo e proteção facial de tela. CA 36099	Un.	30				
12	26113	CAPACETE DE SEGURANÇA Com rede e abafador auricular CA- 35735/37135	Un.	16				
13	16925	CARTUCHO PARA MÁSCARA Cartucho Químico 514157 Composto de recipiente em alumínio modelo 9000 A2B2E2K1, contendo carvão ativado tratado. Para ser utilizada com o respirador purificador de ar de manutenção, reutilizável, peça facial inteira, modelo Panorama; Classe 2 - Vapores orgânicos, Gases Ácidos, Dióxido de Enxofre e Amônia; Encaixe tipo rosca; Validade de 5 anos após a fabricação (lacrado); Testado e aprovado através das normas NBR 13696/1996 (filtros químicos e combinados); NBR 13697/1996 (filtros mecânicos). Para proteção contra Vapores Orgânicos, Gases Ácidos, Dióxido de Enxofre e Amônia, conforme limite da IN-01 de 11/04/1994; Após aberto, por recomendação do fabricante, o cartucho deve ser substituído em ate 6 meses ou quando houver saturação do carvão ativado	Un.	08				

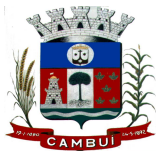


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		(perceptível pelo olfato); Não pode ser utilizado para proteção em locais com porcentagem de oxigênio abaixo de 18%, de acordo com o PPR.						
14	45150	CHAPÉU AUSTRALIANO C/PROT.PESC Tamanho G	Un.	80				
15	30847	CINTA DUPLA PARA OMBRO Cinta de sustentação duplo p/ ombro, para manuseio de Roçadeira.	Un.	15				
16	26101	CREME PROTETOR CREME DE PROTEÇÃO, CLASSIFICADO COMO GRUPO 3-ESPECIAL, COMPOSTO POR: ÓLEO DE RICINO, ÁCIDO ESTEÁRICO, ÓLEO MINERAL FARMACÊUTICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, MONOESTEARATO DE GLICERILA, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, ESSÊNCIA ALDEE 112, PROPILENOGLICOL, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO ETOXILADO, CARBOMERO 940, MISTURA DE ISOTIAZOLINONAS E, TRIETANOLAMINA, ÁGUA DEIONIZADA. PARA A PELE. PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS - 200g CA 43802	Un.	20				
17	46746	FILTRO QUÍMICO Contra vapores orgânicos (VO) e gases ácidos (GA); Cód. Fabri.: 12973 EAN.: 7898337850572 CA: 27825	Un.	04				
18	46747	GARRA PINÇÃO DOBRÁVEL De contenção e captura para serpentes 120cm	Un.	01				
19	46825	JARDINEIRA SANEAMENTO PVC Jardineira Saneamento PVC com Bota acoplada,	Un.	30				



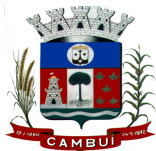
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		Tamanhos: 5 P, 5 M, 10 G e 10 GG CA 28440						
20	45684	LUVA DE MALHA Luva de segurança confeccionada em fios de poliamida (nylon), sem costura, revestimento na palma, face palmar e dorso até o punho (revestimento total) em borracha nitrílica, formato anatômico, acabamento do punho em overloque. CA 10431	Par	150				
21	33972	LUVA DE SEGURANÇA EM VAQUETA Com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural. Possui reforço palmar interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon. Tamanho G CA- 36588	Par	35				
22	26106	LUVA DE VAQUETA LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, REFORÇO MEIA LUA EM VAQUETA NO PUNHO, TIRA EM VAQUETA E FIVELA PLÁSTICA PARA AJUSTE NO DORSO, PUNHO EM RASPA. CA 30837	Un.	100				
23	36830	LUVA NITRÍLICA (EPI) Acabamento flocado nitritex 90 CA- 40506	Par	1390				
24	40290	LUVA TRICOTADA Com pigmento confeccionada de algodão Pigmentos em PVC Tamanho G CA: 31911	Par	110				





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

25	11372	LUVA VAQUETA MISTA Luva raspa/vaqueta mista com punho. CA 26749	Par	20				
26	45686	MANGUITO De proteção solar com proteção solar FPS50 com encaixe de dedo poliéster e elastano, Tamanho: único	Par	30				
27	26114	MÁSCARA COM FILTRO PF1 Máscara purificador de ar do tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF1 (s), modelo dobrável com válvula de inalação. Composição: feltro em poliéster, microfibras sintéticas, tratadas eletrostaticamente, painéis de não tecido, clipe nasal metálico, elástico de látex de borracha natural revestido com poliéster e válvula de exalação em polipropileno e membrana de borracha sintética. Com certificação do INMETRO.	Un.	360				
28	43343	MÁSCARA PROTETORA FACIAL É um respirador de ar de segurança, tipo peça facial inteira, confeccionada em silicone, nas cores azul ou amarela, ou em neoprene, na cor preta. Possui um visor panorâmico, de material plástico rígido transparente, fixo na máscara por um aro de metal ou plástico. A parte frontal inferior do corpo da peça possui um suporte com uma válvula de exalação, diafragma de voz (exceto no modelo STD-standard) e uma mascarilha interna. Nas laterais do corpo da peça estão localizadas duas aberturas contendo dois dispositivos de encaixe tipo baioneta onde são fixados os filtros de proteção respiratória. Cada dispositivo contém uma válvula de inalação. A máscara possui um tirante de cabeça com cinco	Un.	04				

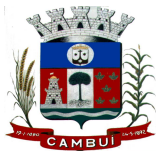


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		<p>pontos de apoio, presos nas bordas por meio de fivelas de material plástico com presilhas de material plástico para ajuste rápido. Também possui uma tira de nuca para descanso (exceto no modelo STD Standard), presa através de dois pontos nas fivelas das bordas inferiores da máscara. A máscara foi projetada para utilizar dois filtros. O FPA (Fator de Proteção Atribuído) desta máscara é 100, ou seja, pode ser utilizado em ambientes cujo contaminante não exceda 100 vezes o seu limite de tolerância. CA 5758</p>						
29	2642	<p>MÁSCARA RESPIRATÓRIA Com respirador válvula; Cor azul. CA 10578</p>	Un.	80				
30	46873	<p>MÁSCARA SEMI FACIAL Máscara respirador com filtro para pintura 1/4 facial CA 12944</p>	Un.	18				
31	11577	<p>ÓCULOS DE PROTEÇÃO (EPI) INCOLOR.</p>	Un.	100				
32	29558	<p>ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO Design moderno e leve, lente escura, hastes flexíveis, armação com encaixe para a lente, apoio nasal em silicone, lente em duro policarbonato com tratamento antirrisco, disponível também com proteção antiembaçante filtra 99,9% ultravioleta. CA- 11268</p>	Un.	120				
33	26090	<p>PERNEIRA DE PROTEÇÃO De bidim com velcro;</p>	Par	60				

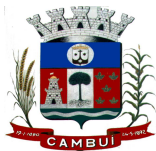


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		Com 3 hastes sendo uma de metal Tamanho G CA- 11410						
34	33277	PROTETOR SOLAR FPS 60 120 ML	Un.	400				
35	39826	RESPIRADOR SEMI FACIAL Respirador modelo Comfo II - Meia peça facial 1004 Respirador purificador de ar de segurança tipo peça semifacial, Modelo Comfo II; Confeccionado em borracha ou silicone. Possui duas aberturas laterais de inalação onde são fixadas dois suportes nos quais os filtros são posicionados, dotados de rosca interna e tampa de encaixe tipo pressão; Uma válvula de exalação na parte central do corpo da peça e tampa de encaixe tipo pressão; Quatro tirantes e uma armação metálica central (aranha) para ajuste da cabeça e pescoço; Testado e aprovado de acordo com as normas: NBR 13697/2010 - ABNT NBR 13694/1996 - NBR 13696/2010; Para proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas sólidas, quando utilizado com filtros mecânicos ou combinados e contra gases e vapores quando utilizados com filtros, químicos e combinados; Pode ser utilizado com filtro químico classe 1: GMA - vapores orgânicos; GMB - gases ácidos; GMC - vapores orgânicos e gases ácidos; GMD - amônia e metilamina; GME - vapores orgânicos, gases ácidos e amônia; MERSORB - vapores de mercúrio e cloro; Filtros mecânicos: H- para poeiras, nevoas, fumos e radionuclídeos - (P3); F- poeiras e nevoas - (P1);	Un.	04				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		P1-VO - para poeiras e nevoas (P1); Filtros combinados (químicos classe 1 e Mecânicos (classe P3)): GMP - vapores orgânicos mais P3; GMA-H - vapores orgânicos mais P3; GMB-H - gases ácidos mais P3; GMC-H - vapores orgânicos, gases ácidos mais P3; GMD-H - amônia e metilamina mais P3; GME - H - Vapores orgânicos, gases ácidos e amônia mais P3; Não deve ser utilizado em atmosfera que contenham menos de 18% de oxigênio e situações com concentrações IPVS(imediatamente perigoso para a vida e a saúde). CA 434						
36	2644	ROUPA P/ PULVERIZAÇÃO Roupa de proteção EPI para pulverização de inseticidas. Conjunto composto por blusa e calça confeccionado em cretone com tratamento hidrorrepelente, boné árabe com viseira, manga longa tipo raglan, fechamento no pescoço em velcro, avental de PVC, calça com reforço em lona de algodão, nylon resinado ou PVC -15 unid. tamanho M -15 unid. tamanho G -15 unid. tamanho GG CA 18257	Un.	45				

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIações DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO Nº 046/2023**

**PROCESSO Nº 201/2023**

**MUNICÍPIO DE CAMBUÍ - MG**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.**

**ATA Nº ...../2023**

Aos ....., na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, localizada na Praça Coronel Justiniano Nº. 164, Centro, Cambuí, MG, CEP 37.600-000, o Prefeito Municipal de Cambuí - MG, nos termos Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, pelo Decreto Municipal Nº. 090/2018 e demais normas legais e administrativas em vigor, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 046/2023, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de referência do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pelo licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

Detentora da presente ata:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal: (Nome, RG, CPF, cargo)

### **CLÁUSULA I – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 046/2023 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA II - DO OBJETO**

2.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de EPI's para os servidores municipais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

## CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

## CLÁUSULA V - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega do produto.

## CLÁUSULA VI - DOS VALORES

6.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) acima descrito(s) é de R\$ .....  
(.....).

Cambuí - MG , xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Tales Tadeu Tavares  
Prefeito

Nome do licitante  
Nome do representante legal do licitante  
Documento de identidade do representante  
legal do licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO Nº 046/2023**

**PROCESSO Nº 201/2023**

### **OBJETO:**

Aquisição de EPI's para os servidores municipais.

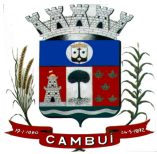
### **JUSTIFICATIVA**

A presente contratação visa a aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para os servidores municipais, visando a proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e sua saúde. O uso de EPI só é feito quando não for possível tomar medidas que permitam eliminar os riscos do ambiente em que se desenvolve a atividade, ou seja, quando as medidas de proteção coletiva não forem viáveis, eficientes e suficientes para a atenuação dos riscos e não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes de trabalho e/ou de doenças profissionais e do trabalho.

A presente licitação se faz necessário visto que não temos em estoque os EPIs requisitados e, os mesmos são de extrema importância. Os servidores que necessitam do uso de EPIs, não podem ficar sem a utilização dos mesmos devido ao risco de se exercer diversas atividades sem as devidas proteções.

### **GESTÃO**

A gestão do futuro contrato será realizada conjuntamente pelos servidores indicados pelos respectivos ordenadores de despesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0412200014.078 Manutenção da secretaria de administração e fazenda 339030 material de consumo.

1854100054.159 Preservação matinha, horto florestal e afins 339030 material de consumo.

1030500064.151 Manutenção vigilância, epidemiologia 339030 material de consumo.

1545200134.145 Manutenção dos serviços públicos municipal geral 339030 material de consumo.

2781200144.192 Manutenção das atividades de esporte, juventude e lazer 339030 material de consumo.

## DESCRIÇÃO/QUANTIDADE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
01	26099	Avental de segurança, confeccionada em raspa, sem costura, com tira para ajuste na cintura em raspa. Elástico nas	Un.	48



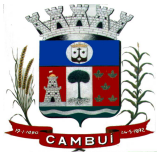


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		costas. Para roçadeira. Medidas: 1,20 x 0,60. CA: 38789		
02	45685	Avental impermeável Avental impermeável PVC, com manga, confeccionado em tecido sintético. CA: 37475	Un.	30
03	13917	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Tipo galocha impermeável, feminino ideal para limpeza, solado antiderrapante, cor preta. CA: 37455	Par	05
04	2751	BOTA DE BORRACHA PRETA Tipo galocha impermeável Masculina ideal para Jardinagem Cano longo Solado Antiderrapante CA- 37456	Par	30
05	26175	BOTA DE SEGURANÇA PVC-BRANCA CALÇADO IMPERMEÁVEL (PVC) COM SOLADO ANTIDERRAPANTE.	Par	62
06	4890	BOTINA De segurança para trabalho de campo Com Cadarço Bico Composite e Antiperfurante Tamanhos: 02 n.º36, 02 n.º37, 02 n.º39, 02 n.º38, 02 n.º40, 02 n.º42, 02 n.º43 e 02 n.º45 CA 11895	Par	16
07	11194	BOTINA SEM BICO DE AÇO Couro vaqueta elástico solado PU Bidensidade Palmilha: Espuma e não tecido Forro: Nylon Poliéster Código: IA 1321 CA- 29391	Par	189
08	46745	CAMISA PROTEÇÃO SOLAR Manga longa com filtro UVA e UVB FPS 50 Tamanho GG	Un.	23
09	5381	CAPA DE CHUVA Capa de Chuva de PVC com Forro, Manga Longa com capuz Gramatura 180 CA 36254	Un.	250
10	26108	CAPA DE CHUVA DE SEGURANÇA COM CAPUZ; CONFECCIONADA EM TECIDO DE FILME DE PVC; FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) BOTÕES DE PRESSÃO DE	Un.	40

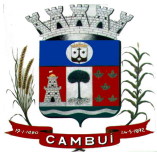


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		PLÁSTICOS E COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. Tamanho G CA- 36254		
11	21830	CAPACETE DE PROTEÇÃO Completa com protetor auditivo e proteção facial de tela. CA 36099	Un.	30
12	26113	CAPACETE DE SEGURANÇA Com rede e abafador auricular CA- 35735/37135	Un.	16
13	16925	CARTUCHO PARA MÁSCARA Cartucho Químico 514157 Composto de recipiente em alumínio modelo 9000 A2B2E2K1, contendo carvão ativado tratado. Para ser utilizada com o respirador purificador de ar de manutenção, reutilizável, peça facial inteira, modelo Panorama; Classe 2 - Vapores orgânicos, Gases Ácidos, Dióxido de Enxofre e Amônia; Encaixe tipo rosca; Validade de 5 anos após a fabricação (lacrado); Testado e aprovado através das normas NBR 13696/1996 (filtros químicos e combinados); NBR 13697/1996 (filtros mecânicos). Para proteção contra Vapores Orgânicos, Gases Ácidos, Dióxido de Enxofre e Amônia, conforme limite da IN-01 de 11/04/1994; Após aberto, por recomendação do fabricante, o cartucho deve ser substituído em até 6 meses ou quando houver saturação do carvão ativado (perceptível pelo olfato); Não pode ser utilizado para proteção em locais com porcentagem de oxigênio abaixo de 18%, de acordo com o PPR.	Un.	08
14	45150	CHAPÉU AUSTRALIANO C/PROT.PESC Tamanho G	Un.	80
15	30847	CINTA DUPLA PARA OMBRO Cinta de sustentação duplo p/ ombro, para manuseio de Roçadeira.	Un.	15
16	26101	CREME PROTETOR CREME DE PROTEÇÃO, CLASSIFICADO COMO GRUPO 3-ESPECIAL, COMPOSTO POR: ÓLEO DE RICINO, ÁCIDO ESTEÁRICO, ÓLEO MINERAL FARMACÊUTICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, MONOESTEARATO DE	Un.	20

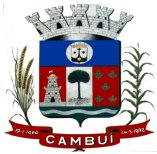


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		GLICERILA, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, ESSÊNCIA ALDEE 112, PROPILENOGLICOL, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO ETOXILADO, CARBOMERO 940, MISTURA DE ISOTIAZOLINONAS E, TRIETANOLAMINA, ÁGUA DEIONIZADA. PARA A PELE. PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS - 200g CA 43802		
17	46746	FILTRO QUÍMICO Contra vapores orgânicos (VO) e gases ácidos (GA); Cód. Fabri.: 12973 EAN.: 7898337850572 CA: 27825	Un.	04
18	46747	GARRA PINÇÃO DOBRÁVEL De contenção e captura para serpentes 120cm	Un.	01
19	46825	JARDINEIRA SANEAMENTO PVC Jardineira Saneamento PVC com Bota acoplada, Tamanhos: 5 P, 5 M, 10 G e 10 GG CA 28440	Un.	30
20	45684	LUVA DE MALHA Luva de segurança confeccionada em fios de poliamida (nylon), sem costura, revestimento na palma, face palmar e dorso até o punho (revestimento total) em borracha nitrílica, formato anatômico, acabamento do punho em overloque. CA 10431	Par	150
21	33972	LUVA DE SEGURANÇA EM VAQUETA Com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural. Possui reforço palmar interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon. Tamanho G CA- 36588	Par	35
22	26106	LUVA DE VAQUETA LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, REFORÇO MEIA LUA EM VAQUETA NO PUNHO,	Un.	100

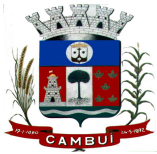


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		TIRA EM VAQUETA E FIVELA PLÁSTICA PARA AJUSTE NO DORSO, PUNHO EM RASPA. CA 30837		
23	36830	LUVA NITRÍLICA (EPI) Acabamento flocado nitritex 90 CA- 40506	Par	1390
24	40290	LUVA TRICOTADA Com pigmento confeccionada de algodão Pigmentos em PVC Tamanho G CA: 31911	Par	110
25	11372	LUVA VAQUETA MISTA Luva raspa/vaqueta mista com punho. CA 26749	Par	20
26	45686	MANGUITO De proteção solar com proteção solar FPS50 com encaixe de dedo poliéster e elastano, Tamanho: único	Par	30
27	26114	MÁSCARA COM FILTRO PF1 Máscara purificador de ar do tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF1 (s), modelo dobrável com válvula de inalação. Composição: feltro em poliéster, microfibras sintéticas, tratadas eletrostaticamente, painéis de não tecido, clipe nasal metálico, elástico de látex de borracha natural revestido com poliéster e válvula de exalação em polipropileno e membrana de borracha sintética. Com certificação do INMETRO.	Un.	360
28	43343	MÁSCARA PROTETORA FACIAL É um respirador de ar de segurança, tipo peça facial inteira, confeccionada em silicone, nas cores azul ou amarela, ou em neoprene, na cor preta. Possui um visor panorâmico, de material plástico rígido transparente, fixo na máscara por um aro de metal ou plástico. A parte frontal inferior do corpo da peça possui um suporte com uma válvula de exalação, diafragma de voz (exceto no modelo STD-standard) e uma mascarilha interna. Nas laterais do corpo da peça estão localizadas duas aberturas contendo dois dispositivos de encaixe tipo baioneta onde são fixados os filtros de proteção respiratória. Cada dispositivo	Un.	04



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		<p>contem uma válvula de inalação. A máscara possui um tirante de cabeça com cinco pontos de apoio, presos nas bordas por meio de fivelas de material plástico com presilhas de material plástico para ajuste rápido. Também possui uma tira de nuca para descanso (exceto no modelo STD Standard), presa através de dois pontos nas fivelas das bordas inferiores da máscara. A máscara foi projetada para utilizar dois filtros. O FPA (Fator de Proteção Atribuído) desta máscara é 100, ou seja, pode ser utilizado em ambientes cujo contaminante não exceda 100 vezes o seu limite de tolerância. CA 5758</p>		
29	2642	MÁSCARA RESPIRATÓRIA Com respirador válvula; Cor azul. CA 10578	Un.	80
30	46873	MÁSCARA SEMI FACIAL Máscara respirador com filtro para pintura 1/4 facial CA 12944	Un.	18
31	11577	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (EPI) INCOLOR.	Un.	100
32	29558	ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO Design moderno e leve, lente escura, hastes flexíveis, armação com encaixe para a lente, apoio nasal em silicone, lente em duro policarbonato com tratamento antirrisco, disponível também com proteção antiembaçante filtra 99,9% ultravioleta. CA- 11268	Un.	120
33	26090	PERNEIRA DE PROTEÇÃO De bidim com velcro; Com 3 hastes sendo uma de metal Tamanho G CA- 11410	Par	60
34	33277	PROTETOR SOLAR FPS 60 120 ML	Un.	400
35	39826	RESPIRADOR SEMI FACIAL Respirador modelo Comfo II - Meia peça facial 1004 Respirador purificador de ar de segurança tipo peça semifacial,	Un.	04



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		<p>Modelo Comfo II; Confeccionado em borracha ou silicone.</p> <p>Possui duas aberturas laterais de inalação onde são fixadas dois suportes nos quais os filtros são posicionados, dotados de rosca interna e tampa de encaixe tipo pressão;</p> <p>Uma válvula de exalação na parte central do corpo da peça e tampa de encaixe tipo pressão;</p> <p>Quatro tirantes e uma armação metálica central (aranha) para ajuste da cabeça e pescoço;</p> <p>Testado e aprovado de acordo com as normas: NBR 13697/2010 - ABNT NBR 13694/1996 - NBR 13696/2010;</p> <p>Para proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas sólidas, quando utilizado com filtros mecânicos ou combinados e contra gases e vapores quando utilizados com filtros, químicos e combinados;</p> <p>Pode ser utilizado com filtro químico classe 1: GMA - vapores orgânicos; GMB - gases ácidos; GMC - vapores orgânicos e gases ácidos; GMD - amônia e metilamina; GME - vapores orgânicos, gases ácidos e amônia; MERSORB - vapores de mercúrio e cloro;</p> <p>Filtros mecânicos: H- para poeiras, nevoas, fumos e radionuclídeos - (P3); F- poeiras e nevoas - (P1); P1-VO - para poeiras e nevoas (P1);</p> <p>Filtros combinados (químicos classe 1 e Mecânicos (classe P3)): GMP - vapores orgânicos mais P3; GMA-H - vapores orgânicos mais P3; GMB-H - gases ácidos mais P3; GMC-H - vapores orgânicos, gases ácidos mais P3; GMD-H - amônia e metilamina mais P3; GME - H - Vapores orgânicos, gases ácidos e amônia mais P3;</p> <p>Não deve ser utilizado em atmosfera que contenham menos de 18% de oxigênio e situações com concentrações IPVS(imediatamente perigoso para a vida e a saúde).</p> <p>CA 434</p>		
36	2644	ROUPA P/ PULVERIZAÇÃO Roupa de proteção EPI para pulverização de inseticidas. Conjunto	Un.	45



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		composto por blusa e calça confeccionado em cretone com tratamento hidrorrepelente, boné árabe com viseira, manga longa tipo raglan, fechamento no pescoço em velcro, avental de PVC, calça com reforço em lona de algodão, nylon resinado ou PVC -15 unid. tamanho M -15 unid. tamanho G -15 unid. tamanho GG CA 18257		
--	--	---	--	--

## DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento em no máximo 05 (cinco) dias:

- A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso x1 da Lei Federal nº 8.666/93.

- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. \_\_\_\_/201X

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Tales Tadeu Tavares, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 201/2023, Pregão Presencial Nº. 046/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 046/2023 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

### CLÁUSULA II - DO OBJETO

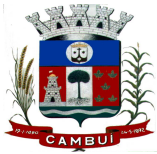
2.1. O presente instrumento tem por objeto aquisição de EPI's para os servidores municipais municipais.

### CLÁUSULA III - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

3.1. As aquisições do objeto do presente contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo ordenador de despesas.

3.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal, vinculando o contratado, nos termos do edital, ata e deste contrato, a partir do seu recebimento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

4.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 046/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

4.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

4.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;

b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;

c) manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

## **CLÁUSULA V - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Requisitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

O produto deverá ser entregue no local estabelecido pela secretaria requisitante.

Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega do produto.

As despesas de entrega (transporte e descarga) do material ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta financeira apresentada no respectivo processo licitatório.

O objeto desta licitação será recebido pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

Na entrega do objeto, o adjudicatário deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Cambuí - MG poderá:

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

No caso de reprovação dos produtos recebidos, o licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

## **CLÁUSULA VI - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS**

6.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) acima descrito(s) é de R\$ ..... (.....), conforme tabela a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

--	--	--	--	--	--	--

6.1.1. As despesas inerentes a presente contratação serão contabilizadas nas seguintes dotações orçamentárias

6.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

6.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

6.3.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ N° 18.675.975/0001-85.

6.3.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com](mailto:contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com)

6.4. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

6.5. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.6. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

6.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

## **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, pelo prazo de até 2 (dois) anos e descredenciada do Registro Cadastral do Município de Cambuí - MG o licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês após transcurso do prazo previsto nos itens anteriores, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Cambuí - MG – Poder Executivo ou cobrada judicialmente.

7.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 e item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea “b” do item 9.1.

7.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste capítulo realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

7.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas neste edital, exceto a penalidade do item 9.1 alínea “d”, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura deste contrato.

7.7. No caso da penalidade prevista no item 9.1 alínea “d” caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação do ato.

7.8. A imposição das penalidades não impede a reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Cambuí - MG pelo licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será realizada de forma isolada pelos seguintes servidores municipais.

## CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

## CLÁUSULA X – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2023, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

## CLÁUSULA XI – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA XII – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de 2023.

**TALES TADEU TAVARES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**FISCAL**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG:

1 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG: